



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.021/84

Of. N.º

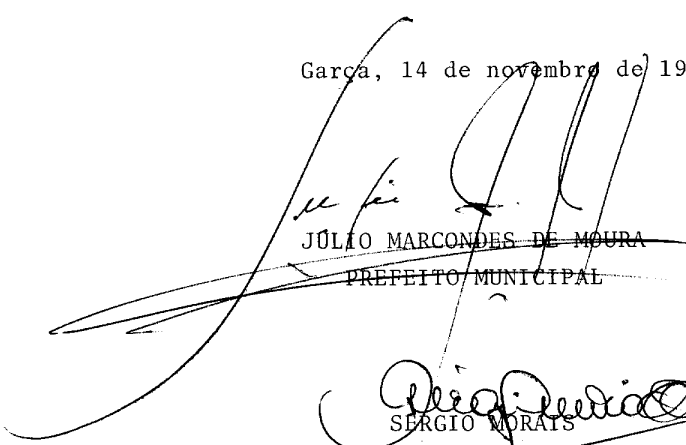
JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

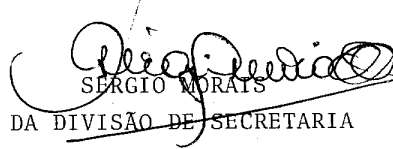
ARTIGO 1º - Passa a vigorar o artigo 3º, da Lei nº 1.976 de 16 de abril de 1984, com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Secretaria da Segurança deverá manter todo o equipamento e material humano, de que tenha disponibilidade, para o desempenho das funções dos órgãos policiais do Município".

ARTIGO 2º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de novembro de 1984


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data supra.-

So.-